

Código de Conduta



A.C. Camargo Cancer Center
Centro Integrado de Diagnóstico, Tratamento, Ensino e Pesquisa





ÍNDICE

Mensagem	04
Propósito e valores	06
I – Objetivo	09
II – Abrangência e prazo	09
III – Cumprimento das leis, do Código de Conduta e políticas	10
IV – Respeito aos direitos humanos sociais fundamentais	10
1. Combate à discriminação no ambiente de trabalho	11
2. Erradicação do trabalho infantil	11
3. Combate ao trabalho escravo	12
V – Combate à corrupção	12
VI – Ambiente livre de assédio	13
VII – Condução dos negócios e atividades	14
1. Relações com funcionários e integrantes da Instituição	14
2. Relações com fornecedores	16
3. Relações com pacientes e clientes (em sentido amplo)	16
4. Relações com o poder público	17
5. Relações com concorrentes e agentes de mercado	17
6. Relações com a auditoria externa	18
7. Relações com a imprensa	18
8. Relações com a comunidade e vizinhança	19
9. Relação com o meio ambiente	19
10. Relações com associações e entidades de classe	20
11. Conduta pública	20
VIII – Conflito de interesses e partes relacionadas	21
IX – Gerenciamento de dados, informações e registros	23
X – Melhoria contínua dos processos	25
XI – Proteção de ativos	25
XII – Uso dos nomes, logotipos e marcas da Instituição	25
XIII – Denúncias e manifestações	26
1. Proteção aos que formulem suspeitas e denúncias	27
Anexo: Termo de adesão	29

Mensagem

O A.C. Camargo Cancer Center tem perpetuado, ao longo de sua história e por várias gerações de colaboradores, sua missão, suas práticas e seus valores, sempre em benefício dos pacientes e dos que buscam o conhecimento sobre o câncer.

A vocação e dedicação a essa causa são a inspiração, os princípios éticos e valores, caminhos que promovem credibilidade, respeito e confiança entre todos e reforçam a legitimidade e transparência nas relações institucionais. As interações entre os diversos interlocutores se tornam oportunidades para demonstrar esses elementos, tão essenciais para a perenidade da Instituição.

Exercer o compromisso com esses valores é parte da rotina diária de todos os que constroem a história do A.C. Camargo e contribuem para o seu reconhecimento, reputação e credibilidade, assim como de seus profissionais e parceiros.

É com o objetivo de perpetuar esse modelo de boas práticas que foi desenvolvido este Código de Conduta.

Respeitar estas diretrizes, zelar por elas e disseminá-las por meio de comportamentos e relações são atitudes esperadas por todos nesta Instituição, pois engrandecem a sua finalidade e o seu futuro.

VIVIEN ROSSO

Superintendente Geral



Propósito

Combater o câncer,
paciente a paciente.

Valores

- ✓ Ética;
- ✓ Conhecimento;
- ✓ Resolução;
- ✓ Inovação;
- ✓ Foco do Paciente;
- ✓ Humanidade;
- ✓ Sustentabilidade.



I

Objetivo

O A.C.Camargo Cancer Center, desde a sua fundação, se inspira nos cuidados, na segurança e direitos dos pacientes, por entender que a vida e a saúde são elementares.

Todas as interações com os pacientes devem ser revestidas de respeito à intimidade e à privacidade, e estarem pautadas na efetividade e eficiência das relações.

Em função disso, estabelecemos um conjunto de condutas para todos aqueles que fazem parte da cadeia de valor e/ou estão relacionados, de forma direta ou indireta, com a Instituição e, portanto, alinhados com seus valores.

Este Código de Conduta tem como objetivo estabelecer os princípios e normas de conduta, pautados por valores da Instituição, pela legislação vigente e pelos princípios do Pacto Global. Esses princípios e normas de conduta deverão ser praticados por seus profissionais no exercício de suas funções e interações internas e com partes externas relacionadas.

A prática médica e de assistência à saúde estão sujeitas a condições de risco iminente de vida do paciente. Espera-se que os profissionais desta Instituição reconheçam e priorizem o socorro e cumprimento das práticas de segurança do paciente em todos os momentos, privilegiando e exigindo dos demais profissionais estas condutas ante outras, agindo com respeito, complementaridade e diligência em suas funções.

II

Abrangência e prazo

Todos os integrantes do A.C.Camargo Cancer Center devem respeitar e aderir às práticas do presente Código de Conduta, assim como divulgar e exigir que fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, estagiários, voluntários, dentre outras partes interessadas nas relações com esta Instituição, respeitem seus princípios, orientações e limites nas interações.

Por meio destas práticas é possível expressar o firme compromisso com os valores institucionais e reforçar a reputação e credibilidade da Instituição perante a sociedade.

O presente Código de Conduta vigorará por prazo indeterminado, podendo ser aditado a qualquer momento e, respectivamente, consolidado, com a plena divulgação dos seus termos para todos os públicos de relacionamento com a Instituição.

III Cumprimento das leis, do Código de Conduta e das políticas

Adicionalmente ao cumprimento das normas deste Código, é obrigação de todos o conhecimento e cumprimento integral das leis (em sentido amplo) para desempenho das atividades profissionais e funcionamento do A.C.Camargo Cancer Center. As categorias profissionais que têm as suas atividades regulamentadas também estão sujeitas aos códigos de ética disciplinares de seus respectivos conselhos e órgãos.

Com o objetivo de promover suas práticas e supervisionar seu cumprimento, o A.C.Camargo Cancer Center dispõe de um Canal de Ouvidoria do Código de Conduta, coordenado pelo Comitê de Auditoria e Riscos, órgão subordinado diretamente ao Conselho Curador.

Este canal está estabelecido para receber e apurar, de forma sigilosa e diligente, quaisquer denúncias de violação a estas práticas por profissionais que atuam na Instituição ou em nome dela, inclusive em suas interações com membros externos ou demais partes interessadas.

IV Respeito aos direitos humanos sociais fundamentais

O A.C.Camargo Cancer Center preconiza a consciência, o reconhecimento, a prática e o respeito ético, necessários para a indispensável preservação da dignidade humana em função de

questões políticas, econômicas, sociais, culturais e éticas nas suas interações, bem como apoia e respeita a proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente e assegura que não participa de violações de tais direitos.

Nos relacionamentos daqueles que representam ou simbolizam a Instituição devem estar presentes atitudes de trabalho respeitoso, profissional, seguro, digno e livre de assédios de toda a espécie.

1. Combate à discriminação no ambiente de trabalho

No ambiente profissional, as pessoas devem ser reconhecidas por suas competências, como fonte de valor individual e para a Organização. É por meio das competências e da consciência das ações com responsabilidade e ética que o indivíduo se mobiliza, integra e transfere conhecimentos e habilidades para gerar valor para si mesmo, para a Instituição e também para a sociedade.

Não haverá exceção ou tolerância para a prática de qualquer discriminação e/ou assédio de raça; gênero; identidade; cor; origem; nacionalidade; cidadania; idade; convicção filosófica ou política; religião; orientação sexual; cultura; descendência; estado civil; deficiência; posição socioeconômica; cargo ou função; ou qualquer outra característica pessoal ou social.

2. Erradicação do trabalho infantil

Deve-se respeitar e cumprir a legislação vigente, que proíbe o trabalho de crianças e adolescentes menores de 18 anos, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos, desde que o trabalho não tenha características de insalubridade e periculosidade. Tais práticas regulamentadas pela legislação deverão fomentar o desenvolvimento físico, psíquico, moral e social do jovem e também permitir a frequência à escola.

Não é permitida qualquer forma de trabalho infantil na cadeia produtiva do A.C.Camargo Cancer Center.

3. Combate ao trabalho escravo

O trabalho escravo se define basicamente como aquele forçado ou compulsório e que envolve restrições à liberdade do trabalhador ou ainda quando o mesmo é excluído de condições mínimas de dignidade.

Eliminar todas as formas de trabalho análogo ao escravo e/ou forçado e/ou compulsório é um compromisso de todos aqueles que representam as atividades do A.C.Camargo Cancer Center, devendo denunciar os infratores em caso de constatação dessa prática em sua cadeia produtiva.

Combate à corrupção

O combate à corrupção é uma tarefa que pode e deve ser desempenhada por toda a sociedade.

O A.C.Camargo Cancer Center é aderente ao Pacto Global¹ e está comprometido em combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina. Para tanto, mantém efetivos programas de prevenção e combate à corrupção, ao mesmo tempo em que assegura a máxima atenção ao cumprimento integral da lei. Quaisquer relações que a Instituição tenha com agentes, funcionários e órgãos da administração pública direta ou indireta, em todos os âmbitos, devem “ser” e “aparentar ser” transparentes, leais e integralmente aderentes aos princípios legais e éticos.

Empregados, prepostos ou representantes do A.C.Camargo Cancer Center, despachantes, procuradores e terceiros que agem em seu nome, em todas as suas esferas, órgãos ou organismos não deverão, em hipótese alguma, oferecer vantagens ou favores, de qualquer natureza ou valor, nem mesmo indicações, favorecimento e/ou influência a agentes públicos ou instituições públicas.

¹O Pacto Global defende dez princípios universais, derivados da Declaração Universal de Direitos Humanos, da Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento e da Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção. Os princípios estão refletidos no presente Código de Conduta e também podem ser consultados no endereço eletrônico: www.pactoglobal.org.br

Qualquer prática de corrupção e/ou fraude que envolva omissão ou prática intencional e irresponsável em benefício pessoal indevido, institucional ou de funcionários ou agentes da administração pública, quer seja financeiro ou não, direto ou indireto, é considerada ilegal e provocará graves penalizações de natureza criminal, civil e administrativa.

Quaisquer empregados ou representantes do A.C. Camargo Cancer Center estão obrigados a tomar as medidas legais e éticas necessárias para impedir qualquer atividade relacionada à corrupção ou fraude, seja ela envolvendo, direta ou indiretamente, a Instituição ou seus fornecedores, clientes em sentido amplo, agentes públicos ou privados, contratadas, subcontratadas ou seus prepostos. Em caso de práticas ou suspeitas dessa natureza, os fatos devem ser imediatamente relatados ao Canal de Ouvidoria do Código de Conduta.

VII Ambiente livre de assédio

É obrigação de todos contribuir para que o ambiente de trabalho esteja livre de qualquer espécie de assédio, que corresponde a práticas discriminatórias abusivas e por vezes criminosas de relacionamento.

O assédio moral se caracteriza pela presença de atos cruéis e desumanos, com essência de violência e sem ética, que visam desqualificar, desequilibrar emocionalmente e humilhar a vítima em relação ao ambiente de trabalho.

O assédio sexual é uma espécie de violência praticada por meio de atos claros, explícitos ou sutis e insinuados, como forma de coação e/ou abuso de poder.

A falta de denúncia da vítima pode reforçar a atitude do(a) agressor(a). Portanto, a vítima ou mesmo os colegas que tenham ciência de fatos que caracterizem casos de assédio moral ou sexual devem romper o silêncio e registrar a denúncia no Canal de Ouvidoria do Código de Conduta.

VIII

Condução dos negócios e atividades

As relações institucionais mantidas pelo A.C. Camargo Cancer Center se referenciam nas diretrizes de:

- **Transparência e Ética;**
- **Equidade** (atender às partes interessadas com mesmo tratamento, livre de atitudes e políticas discriminatórias);
- **Diligência e prestação de contas** de todos os atos;
- **Responsabilidade Corporativa** (adesão à legislação, compliance, gerenciamento de riscos e adoção de controles internos, responsabilidade socioambiental, geração de valor, crescimento e modernização sustentáveis, qualidade, segurança e eficiência operacional);
- **Perenidade** (inclui a gestão nas relações institucionais, buscando preservar informações sigilosas e/ou confidenciais e potencializar as vantagens competitivas).

Quaisquer operações ou negócios em que a Instituição participe devem estar amparados por documentos apropriados, revestidos de todas as formalidades legais e observância das suas políticas e estatutos.

Em qualquer condução de negócio ou atividade, os integrantes da Instituição devem primar pela prática dos bons princípios, transparência, honestidade, lealdade, justiça e o correto alinhamento dos princípios, valores e objetivos estatutários da Instituição.

As pessoas têm o direito de se expressar livremente dentro dos limites legais, mas quando estiverem representando a Instituição, devem manter uma postura de preservação, respeito e integridade, fortalecendo a imagem institucional e evitando manifestações pessoais em ambientes públicos, redes sociais, entrevistas e outras formas de comunicação.

Os integrantes da Instituição deverão observar e cumprir a política de comunicação vigente, inclusive ao se referir à marca, negócios e atividades.

1. Relações com funcionários e integrantes da Instituição

Ao funcionário deve ser garantido o cumprimento das Políticas de Recursos Humanos, que norteiam critérios e requisitos objetivos de reconhecimento baseados nas competências, potenciais e geração de valor.

Não deverá existir qualquer hipótese de discriminação, sendo obrigação de todos manter a equidade e relações honestas, transparentes, justas, éticas e leais e um bom clima organizacional.

Todos os funcionários e integrantes do A.C.Camargo Cancer Center devem tratar com sigilo e confidencialidade assuntos, informações, dados e registros, dentre outros a que tiverem acesso, incluindo aqueles relacionados aos pacientes.

O A.C.Camargo Cancer Center não acolhe qualquer prática de troca de intimidade ou relacionamento afetivo no ambiente de trabalho que esteja em desacordo com um comportamento profissional esperado.

A assistência e o atendimento realizados aos pacientes e clientes, pelos funcionários e demais integrantes do A.C.Camargo Cancer Center, devem ser pautados pela atenção, pela cortesia e pelo respeito à intimidade e à privacidade.

Por caracterizar conflito de interesses, relacionamentos amorosos no ambiente de trabalho, entre superiores e subordinados ou entre profissional sob a mesma supervisão, devem ser evitados por não ser possível garantir a isenção e imparcialidade. A mesma situação ocorre nos casos em que há relação de parentesco entre pessoas do mesmo setor. Se inevitável por circunstâncias justificadas, nesses casos, os envolvidos devem declarar o conflito de interesses à Instituição para avaliação de solução.

O A.C.Camargo Cancer Center não permite fumar em quaisquer de suas dependências internas ou externas, não só pela aderência à lei, mas também pelo combate ao uso de substâncias cancerígenas. Não é permitido o consumo de bebidas alcoólicas ou o uso de drogas em suas dependências, assim como trabalhar em estado alterado por essas substâncias. Também está proibido o porte de armas ou mercadorias ilícitas.

É terminantemente vedada e desaprovada a prática de procedimentos de corrupção interna ou atos relacionados a fraudes e outras práticas criminosas, de qualquer natureza e contra a Instituição ou qualquer uma de suas partes relacionadas.

A Instituição apoia a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva.

2. Relações com fornecedores

As relações entre fornecedores e o A.C.Camargo Cancer Center deverão ser estritamente institucionais, respeitando-se as regras de governança, políticas e alçadas, sem que haja qualquer interesse ou vantagem pessoal ou de terceiros. Não é permitido que representantes ou integrantes da Instituição concedam benefícios, favores, privilégios, vantagens ou pagamentos ilegais, impróprios, duvidosos ou que estejam fora das práticas usuais de negócios, a quem quer que seja, bem como fazer pagamentos ou conceder privilégios ou vantagens a funcionários ou gestores públicos, seja diretamente ou por terceiros.

As relações comerciais devem estar pautadas na lei, na ordem econômica, na defesa da concorrência, na ética, nos bons costumes, na transparência, legalidade e eficiência concorrencial, por meio de critérios objetivos.

Identificação, habilitação e contratação de fornecedores devem estar fundamentadas em critérios técnicos, de qualidade, custo/benefício, ética, boa reputação, comportamento adequado do fornecedor e alinhamento com as diretrizes gerais e valores da Instituição.

3. Relações com pacientes e clientes (em sentido amplo)

O paciente e sua saúde são os elementos centrais e razão primordial de existência das atividades da Instituição. A atenção a estes e demais clientes, gestores do Sistema Único de Saúde, operadoras de planos de saúde privados, estudantes e empresas, representa a prioridade do A.C.Camargo Cancer Center.

Os serviços devem ser prestados com respeito, cuidado, humanização, qualidade, segurança técnica, atenção e privacidade, promovendo seu bem-estar, sigilo e confidencialidade das informações e reforçando o profissionalismo.

São condutas esperadas o adequado uso e higiene de jalecos, uniformes e demais vestuários, a lavagem das mãos e a adoção de medidas de biossegurança capazes de prevenir ou reduzir a exposição da população e dos profissionais a riscos relacionados aos locais de trabalho. A legislação estadual proíbe o uso de jaleco ou avental fora do local de trabalho.

O uso de adorno, maquiagem, perfumes, calçados e roupas nos serviços de saúde são regulamentados, visando a atender à segurança dos pacientes e dos profissionais, em especial aqueles que mantêm relação direta com os pacientes.

Pacientes matriculados na Instituição não devem ser abordados com o objetivo de desviá-los para consultórios particulares ou outros serviços de saúde.

O paciente e demais clientes têm o direito de obter respostas adequadas às suas reclamações ou solicitações, seja qual for a natureza, dentro de um prazo razoável e eficaz.

No desempenho das suas funções, desde que previamente autorizado, os representantes da Instituição poderão suportar eventuais despesas com refeições e transporte, dentro dos limites razoáveis e políticas, que não expressem ou impliquem vantagem indevida, recompensa ou retribuição a terceiros.

4. Relações com o poder público

Dentro das suas áreas de atuação, o A.C.Camargo Cancer Center procura colaborar com os órgãos do governo nas políticas públicas de saúde, com ética, justiça e transparência, sempre de acordo com a legislação.

A Instituição não faz doações para agentes públicos, candidatos a cargos e mandatos públicos e partidos políticos. Qualquer indivíduo integrante do A.C.Camargo Cancer Center que desejar efetuar doações lícitas a agentes públicos, partidos políticos ou a seus membros e candidatos a cargos políticos deverá fazê-lo apenas como cidadão, sendo proibido expressar ou relacionar tal ato a qualquer representação da Instituição.

5. Relações com concorrentes e agentes de mercado

O A.C.Camargo Cancer Center atua no mercado exercendo os preceitos da livre concorrência leal e legal. Em respeito aos seus concorrentes, os integrantes da Instituição não devem fazer declarações de qualquer natureza, que sejam ofensivas ou que denigrem a imagem deles.

É expressamente proibido a qualquer integrante do A.C.Camargo Cancer Center fornecer a terceiros informações, dados, processos e estratégias, exceto aqueles de domínio público, disponíveis em veículos de comunicação abertos ou publicados.

Em nenhuma hipótese a Instituição manterá acordos com os concorrentes para fixação de preços e/ou condições de vendas, lotear mercados, adotar ou influenciar condutas comerciais uniformes ou pré-acordadas em detrimento de terceiros.

6. Relações com a auditoria externa

A transparência é fundamental para permitir a correta avaliação do A.C.Camargo Cancer Center, não só por órgãos de auditoria externa ou interna previstos em lei, que venham a ser instaurados pela Curadoria das Fundações e/ou autorizados pelo Conselho Curador.

Os trabalhos da auditoria externa devem ser apoiados e acompanhados pelo Conselho Curador da Instituição, não devendo ocorrer quaisquer obstruções ou dificuldades.

Os registros contábeis devem seguir rigorosamente as normas e práticas de contabilidade vigentes, demonstrando registros e relatórios consistentes e íntegros de suas operações.

7. Relações com a imprensa

Todos os integrantes do A.C.Camargo Cancer Center devem zelar pela imagem e reputação da Instituição, fomentar seu fortalecimento junto aos meios de comunicação, de acordo com as suas diretrizes, políticas e estratégias. O fornecimento de informações não deve prejudicar nem expor negativamente as atividades e/ou colocar em risco a reputação e a imagem do A.C.Camargo Cancer Center.

Nenhum integrante deverá manter contato em nome da Instituição ou a respeito de sua atuação e atividades, diretamente com jornalistas ou representantes de meios de comunicação, sem o prévio conhecimento e orientação da área de Comunicação, Marketing ou Assessoria de

Imprensa da Instituição. Nesses casos, o jornalista deverá ser gentilmente encaminhado à referida área.

As informações relacionadas aos pacientes, incluindo sua imagem, privacidade e intimidade, devem ser expressamente respeitadas e estarem aderentes às regulamentações dos conselhos profissionais.

8. Relações com a comunidade e vizinhança

O A.C. Camargo Cancer Center, por meio de seus profissionais e parceiros, deve atuar de maneira responsável com seu entorno, fomentando o desenvolvimento e postura de cooperação com comunidades.

A vizinhança deve contar com a atenção e respeito dos integrantes da Instituição, que devem considerar as boas relações de forma a evitar, mitigar ou solucionar impactos adversos decorrentes das suas operações.

A Instituição pratica atividades operacionais durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o ano. Portanto, o respeito à vizinhança inclui o silêncio dentro dos limites legais.

9. Relação com o meio ambiente

O A.C. Camargo Cancer Center é agente protagonista do desenvolvimento local e consciente de que suas atividades devem ser sustentáveis e promover a conservação do meio ambiente.

A responsabilidade com o meio ambiente está no objetivo institucional de identificar e reduzir os possíveis impactos ambientais que venham a ocorrer no exercício de nossas atividades, com respeito à natureza e à proteção ambiental. Também, a Instituição apoia abordagens preventivas aos desafios ambientais e desenvolve iniciativas para promover maior responsabilidade socioambiental. O A.C. Camargo Cancer Center incentiva o desenvolvimento e difusão de tecnologias ambientalmente amigáveis e práticas para melhoria contínua de uso racional dos recursos ambientais, além de manter programas com certificação de qualidade ambiental.

10. Relações com associações e entidades de classe

A participação em sindicatos, associações de classe, federações, confederações e grupos é incentivada para fins legítimos, inclusive em defesa de políticas públicas e privadas favoráveis aos interesses da Instituição. Entretanto, tal participação não deverá ensejar prejuízo ou provocar ações predatórias contra os integrantes da sua cadeia de valor.

11. Conduta pública

A liberdade de expressão é um direito assegurado em lei, assim como a respectiva responsabilização do cidadão e do profissional pelo que é dito. Quando o cidadão se expressa, representa não só sua mensagem pessoal, como também sua imagem profissional.

A imagem dos profissionais integrantes do A.C.Camargo Cancer Center é, muitas vezes, a ele associada. Portanto, é necessário ter ciência e resguardar a postura de integridade e respeito em qualquer ocasião, especialmente em local público, em eventos representando a Instituição, incluindo as redes sociais.

A Instituição controla e monitora a exposição pública ou informações sobre:

- suas atividades, assuntos profissionais ou confidenciais não autorizados para divulgação;
- seus pacientes e/ou dados clínicos;
- opiniões pessoais sobre seus pacientes e partes relacionadas;
- realização de atividades externas às da Instituição usando uniforme ou portando identificação da Instituição;
- associação de atuação ou vínculo à Instituição como ferramenta exclusiva de promoção pessoal para outras finalidades, terceiras, externas e não relacionadas às práticas profissionais, de assistência, de ensino, pesquisa da Instituição.

Quaisquer comunicações ou divulgações, se permitidas por lei, devem ser precedidas de avaliação e autorização da Instituição, bem como acompanhadas pela área de Comunicação, Marketing ou Assessoria de Imprensa.

VIII

Conflito de interesses e partes relacionadas

O conflito de interesses poderá surgir quando uma das partes envolvidas em um negócio, disputa ou ação tem interesse oculto em favorecer a si próprio ou terceiros, com interesse secundário no resultado, agindo por meio de representação de um negócio da Instituição. Os interesses podem ser pessoais, científicos, assistenciais, educacionais, curriculares, religiosos, sociais ou econômicos, de forma direta ou indireta, cometido por ação ou omissão.

Ao ter interesses ocultos pessoais ou profissionais, há o comprometimento da imparcialidade no cumprimento das atividades e obrigações, ainda que nenhum crime ou fraude sejam praticados.

Não é permitida qualquer vantagem indevida, indução a erro, obtenção de interesse individual ou de terceiros, no resultado de determinada relação da Instituição com qualquer stakeholder, por parte de qualquer integrante da Instituição.

São exemplos de conflitos de interesses:

- solicitar ou aceitar patrocínio, dinheiro, brindes, tickets, passagens, pagamentos de serviços ou produtos, de qualquer fornecedor, cliente, concorrente ou parceiro, diretos ou indiretos, para qualquer atividade profissional ou pessoal própria ou para terceiros;
- utilizar a sede, as instalações, os equipamentos, nome, imagem ou quaisquer outros bens ou direitos da Instituição para uso pessoal ou de terceiros por ela não autorizados e que não sejam para cumprimento das suas atividades;
- usar ou permitir o uso sem compensação de tecnologias, metodologias ou outras informações de propriedade da Instituição, protegidas ou suscetíveis de serem protegidas por direitos de propriedade intelectual;
- manter atividades paralelas utilizando-se do mesmo tempo que contratualmente deveria ser dedicado à Instituição para exercício de atividades particulares, comerciais, científicas ou acadêmicas;
- deixar de cumprir regras e obrigações inerentes ao cargo, função ou obrigação contratual para favorecer terceiros;

- dispor de informações confidenciais que, se utilizadas, possam trazer vantagens pessoais;
- agir em nome da Instituição sem observância das suas políticas, regras e processos, ainda que não gere qualquer prejuízo ou vantagem, acarretando a aparência de conflito de interesses, sendo que como tal deve ser tratado.

Não serão considerados conflitos de interesses as políticas e programas de patrocínio que seguirem os planos e programas institucionais e que estiverem formalizados conforme alçada determinada pela sua governança corporativa.

Os conflitos de interesses podem também surgir pela atuação de partes relacionadas. São consideradas partes relacionadas as pessoas físicas ou jurídicas com as quais a Instituição se relaciona ou tenha possibilidade de se relacionar, mas que possam influenciar condições que não sejam as da sua independência.

São exemplos de conflitos de interesses decorrentes da atuação com partes relacionadas:

- atender interesses próprios ou de terceiros, direta ou indiretamente, por ação ou omissão, incluindo interesses de outros funcionários, líderes, gestores, diretores ou conselheiros;
- contratar ou influir na contratação do fornecimento de bens ou serviços, cujo fornecedor possa ser o mesmo indivíduo ou empresa de sua propriedade e tenha alguma forma de atuação profissional ou de seus parentes a ela relacionados, amigos íntimos ou de empresas de propriedade destes ou que nelas trabalhem em cargos de administração.

Os conflitos de interesses devem ser evitados ou, na sua impossibilidade, formalmente comunicados à Superintendência Geral e/ou à Ouvidoria do Código de Conduta para decisão e monitoramento, abstendo-se o integrante de participar das decisões em que os conflitos de interesses existam, sem deixar de cumprir seus deveres legais, relatar e divulgar formalmente o caso.

Se inevitável por absoluta falta de alternativa declarada pelo Comitê de Auditoria e Riscos do Conselho Curador, as operações devem ocorrer de acordo com os parâmetros de mercado, em termos de prazos, garantias, taxas, formas e devem ser refletidas nos relatórios institucionais.

É tolerável o recebimento ou distribuição de brindes a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas que não ultrapassem o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo no período de um ano.

Em caso de brindes ou presentes com valor superior ao estipulado neste documento, de forma respeitosa, delicada e justificada, deverá ser recusado. Caso seja inevitável pela circunstância, o presenteado deverá encaminhar o brinde ou presente para um coordenador de projeto social institucional, de forma expressa e detalhada, para fins de doação a projetos sociais conforme política vigente.

IX Gerenciamento de dados, informações e registros

Os dados, informações e registros que são de propriedade, detenção ou posse do A.C.Camargo Cancer Center devem ser conservados e alimentados de forma precisa a todo tempo.

Os mesmos devem ser conservados por prazo adequado, conforme disposição em lei, política interna e/ou necessidade organizacional ou estatística, a fim de capacitar a Instituição a responder questionamentos e auxiliar pesquisas e melhoria contínua de processos.

Todos os integrantes são responsáveis pela integridade e segurança dos dados, informações, registros e relatórios sob seu controle, de forma a garantir a precisão das informações fornecidas, inclusive financeiras quando for conveniente e previamente autorizada.

As informações podem ser compartilhadas, desde que não infrinjam os direitos da Instituição e a segurança da informação dos pacientes, funcionários e de terceiros, apenas nas seguintes circunstâncias:

- com outros funcionários, colaboradores, voluntários e contratados da Instituição que necessitam tomar conhecimento delas, de forma restrita ao conteúdo que seja estritamente necessário e apenas para exercício de suas atividades, desde que estejam para tanto autorizados conforme Política de Segurança da Informação;
- com terceiros, quando for autorizado por escrito pelos proprietários da informação ou responsáveis envolvidos que possam ter prejuízos próprios com a divulgação;
- de acordo com a lei, regulamento ou determinação judicial;
- quando a informação já for de domínio público.

Qualquer acesso a informações de pacientes ou confidenciais de qualquer natureza deve preceder de termo de sigilo e confidencialidade, bem como estar relacionada com a atividade desenvolvida.

Dados confidenciais incluem, mas não estão limitados a:

- informações sobre clientes/pacientes e respectivo estado clínico;
- projetos, pré-projetos ou planos estratégicos;
- informações cuja propriedade é reservada a Instituição;
- sistemas de informação, dados e relatórios da administração interna;
- cadastro de funcionários, colaboradores e voluntários (atuais ou passados);
- planos comerciais;
- informações não disponíveis ao público;
- informações referentes a contratos, fornecedores/vendedores;
- descobertas, patentes e invenções.

O simples acesso não autorizado a quaisquer dados, registros ou informações caracterizará violação ao presente código.

X Melhoria contínua dos processos

No desempenho das atividades, todos devem manter processos e procedimentos capazes de evitar riscos previsíveis, desperdícios, fraudes ou outras formas de evasão de recursos ou que geram questões negativas, riscos à reputação ou imagem da Instituição, procurando sempre a melhoria contínua.

XI Proteção de ativos

Todos os ativos de propriedade do A.C. Camargo Cancer Center e mesmo aqueles bens de terceiros que estão sob sua responsabilidade, guarda e conservação, deverão ser utilizados unicamente para atender às suas finalidades.

Esses bens não devem ser usados para benefício pessoal ou de terceiros, exceto nos casos em que for expressamente permitido pela Instituição.

Cada profissional é responsável pela guarda, conservação segura dos bens, instalações, direitos autorais, marcas, softwares, programas de computador, invenções, descobertas, obras literárias, marcas ou patentes, e consumíveis da Instituição, que estão sob seu respectivo controle e/ou uso, devendo colaborar e prestar contas nos inventários periódicos de bens. Está proibida sua reprodução ou uso externo sem expressa autorização da Instituição.

XII Uso dos nomes, logotipos e marcas da Instituição

Nome, logotipo e marca do A.C. Camargo Cancer Center expressam seu endosso e reputação, assim como seus órgãos e organismos. São bens intangíveis que devem apenas ser utilizados em prol dos seus próprios negócios e não para benefícios pessoais e de terceiros, nem serem associados a quaisquer finalidades ilícitas, nocivas, indevidas ou não autorizadas.

Todos devem cuidar para que não haja o uso indevido de formulários, papéis, vídeos, materiais eletrônicos, vestuário, carimbos que contenham dados, logomarca ou nome da Instituição, ou de todos os seus órgãos e organismos, mantendo-os com estrita conservação, guarda e vigilância devidas.

XIII Manifestações

O Canal do Código de Conduta do A.C.Camargo Cancer Center é regulado e supervisionado pelo Comitê Institucional de Ética, órgão subordinado ao Conselho Curador.

Em caso de suspeita de violação dos termos deste Código, das políticas internas e leis deve-se comunicar diretamente em um dos seguintes acessos:

- Telefone: 0800-377-8022 (ligação gratuita)
- Site do Canal de Conduta: www.canaldeconduta.accamargo.org.br
- E-mail: canaldeconduta@accamargo.org.br
- Correspondência escrita para o endereço: A.C.Camargo Cancer Center.

Caixa Postal 521, Barueri – SP. CEP: 06320 – 971

Todos estes acessos estão disponíveis 24 horas por dia, sete dias por semana para quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, internas ou externas à Instituição.

O A.C.Camargo Cancer Center garantirá o sigilo da comunicação e/ou denúncia, assim como do remetente. Para cada manifestação ou caso, haverá o registro do procedimento, respectivo processo de apuração, acompanhamento e análise definidos pelo regulamento desse Canal.

Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para o processo de apuração de cada procedimento, podendo ser prorrogado de acordo com a complexidade e determinação do Comitê Institucional de Ética.

Das apurações poderão surgir recomendações de melhoria de processos, treinamentos, planos de ações, bem como eventuais sanções disciplinares internas e comunicações às autoridades competentes.

Os procedimentos de apuração correrão em sigilo e os processos deverão permanecer arquivados sob a responsabilidade do Comitê Institucional de Ética.

1. Proteção aos que formulam manifestação

Exceto por força de lei ou solicitação judicial, a Instituição está comprometida com o sigilo e confidencialidade e garante que a identidade daqueles que interagirem com a Instituição por meio de denúncias, sugestões e reclamações será preservada.

As manifestações poderão ser registradas de forma identificada ou anônima. Ao fazê-lo de forma identificada, o manifestante poderá ser eventualmente contatado para esclarecimento de possíveis dúvidas, o que assegura que as informações sejam analisadas de maneira rápida e objetiva.

A Instituição deverá tomar todas as medidas necessárias para proteger, contra qualquer retaliação, os manifestantes que, de boa fé, comunicarem desvios de conduta que envolvam pessoas relacionadas à Instituição.

TERMO DE ADESÃO

Pelo presente termo, declaro que recebi uma cópia física integral do Código de Conduta do A.C.Camargo Cancer Center, li, esclareci as dúvidas e entendi as regras que o regem, e que estou anuente e me comprometo a cumpri-las integralmente.

Comprometo-me a levar as regras do presente Código ao conhecimento dos terceiros com os quais a Instituição se relaciona, mas não mantêm vínculo empregatício ou de prestação de serviços e que de alguma forma possam influenciar e interagir em quaisquer dos seus processos ou negócios. Neste caso, os terceiros deverão ter ciência das regras, quando do interesse de estabelecer e manter relações com a Instituição, para não comprometê-la indevidamente, os seus negócios, patrimônio, bem como os profissionais que a integram.

O cumprimento do presente Código de Conduta, por si só, não gera vinculação trabalhista ou obrigação previdenciária. Apenas afirma os princípios éticos e demais parâmetros de conduta que orientarão o comportamento das representações do A.C.Camargo Cancer Center, em todas as presentes e futuras iniciativas e decisões profissionais.

São Paulo, _____ de _____ de _____

Assinatura

Nome: _____

Documento de Identificação: _____

Telefone de Contato: _____

SE FUNCIONÁRIO, INFORMAR: Matrícula: _____

Cargo: _____

Área: _____

Superior Imediato: _____

Horário de Trabalho: _____



A.C. Camargo Cancer Center

Centro Integrado de Diagnóstico, Tratamento, Ensino e Pesquisa





A.C. Camargo Cancer Center

Centro Integrado de Diagnóstico, Tratamento, Ensino e Pesquisa